

Lei nº 130/75

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente e das outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Salário do Prefeito:

1.1.2 - Subsídios e representações R\$ 4.000,00 4.000,00

Realização:

1.1.1 - Despesas R\$ 2.000,00 2.000,00

Outras:

3.1.1 - Amortização da dívida pública R\$ 799,84 799,84

Ensino Superior e Agro. Pecuários

1.1.1 - Despesas R\$ 4.000,00 4.000,00

Educação e Cultura - Ensino Primário:

1.1.1 - Despesas R\$ 3.200,00 3.200,00

Programa de Assistência Social

2.8.0 - Transferência para a P. Social R\$ 1.860,00 1.860,54

Emprego Público:

1.1.2 - Salário do pessoal temporário R\$ 2.800,00 2.800,00

Total R\$ 18.660,38

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar do Excesso da arrecadação, verificado em janeiro a agosto do corrente exercício, igual impor.

tância, para fazer face as suplementações previstas  
no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1975.

(as) Jayme Barros

Presidente

Registrada na data supra

(as) Alceu Faria de Carvalho

Secretário

